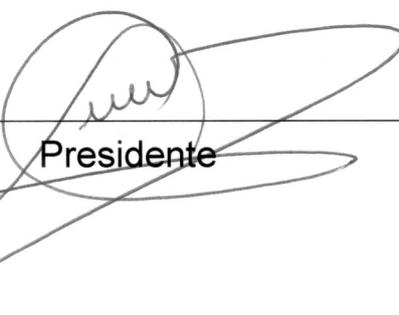


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 01/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"
14/01/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.308, DE 14 DE JANEIRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 01/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 14 de janeiro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.308, DE 14 DE JANEIRO DE 2.015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO – CIRETRAN.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN**, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de **CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO – CIRETRAN**.

Art. 2º. O Convênio terá por objeto cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da CIRETRAN, inclusive a cessão de imóvel, equipamentos e pessoal, nos termos do plano de trabalho e convênio.

Art. 3º. A duração do presente convênio será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, de acordo com os interesses dos conveniados, mediante a celebração de novo instrumento contratual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revoga-se a Lei Municipal n.º 3.973, de 10 de setembro de 2014.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de janeiro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em quatorze (14) de janeiro de dois mil e quinze (2.015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 31/2015

Ibitinga, 21 de janeiro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência a Resolução nº 4.308/2015 aprovada por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 14 de janeiro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**A VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

